



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe das Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei propõe junto às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecer as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição.

Art. 2º. O artigo 24º da Lei 12.587, de 03 de janeiro 2012, que entre outras providências institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.....

XII – Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, na forma de circuito medindo, no mínimo, 3.000 (três mil) metros lineares.

§ 5. Fica dispensado o cumprimento do inciso XII deste artigo diante da ausência, devidamente justificada, de condições adequadas ao desenvolvimento da atividade preconizada para a APCC.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa estabelecer as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juninho do Pneu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214008535500>





Câmara dos Deputados

2

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Comissões, de de .

Deputado **JUNINHO DO PNEU**
DEM/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juninho do Pneu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214008535500>

